



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
081/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE
“CINCO DE AGOSTO” DA CIDADE DE VIGIA DE
NAZARÉ PARA ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
HISTÓRICA DO TJPA NA COMARCA DE
VIGIA/PA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e a **SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE “CINCO DE AGOSTO” DA CIDADE DE VIGIA DE NAZARÉ**, entidade de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 04.554.226/0001-95, com sede na Praça Monsenhor Argemiro Pantoja nº 04 – Centro, CEP 68.780-000, na cidade de Vigia/PA, neste ato representado por seu Presidente **ANTÔNIO IGO PALHETAS SOEIRO**, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, considerando o teor do Processo Administrativo nº TJPA-MEM-2024/67832, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo tem por base os preceitos contidos nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa TJPA nº 01, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará -TJPA, as parcerias sem repasse de recursos financeiros.

1/8

Acordo de Cooperação Técnica: TJPA-PRO-2024/04914
ALS



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4291186.29620459-8741 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4291186.29620459-8741>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 17/12/2024 08:51



TJPAPRO202404914V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica trata sobre a disponibilização de documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJPA, localizado na Comarca de Vigia, para tratamento, catalogação, controle, preservação e divulgação, garantindo o acesso à documentação em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), art. 17 da Resolução nº 324/2020 (Proname-CNJ), Provimento nº 149/2023 do CNJ e Diretriz nº 6 do CNJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente acordo poderá ser prorrogado, desde que os partícipes manifestem expressamente interesse, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de vigência do acordo por meio de celebração de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses dos partícipes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao **TJPA**:

1. Disponibilizar a documentação mencionada na Cláusula Primeira;
2. Acompanhar as atividades por meio de relatórios enviados pelos partícipes;
3. Realizar visitas técnicas a cada biênio para verificar o armazenamento e disponibilidade do acervo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à **SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE “CINCO DE AGOSTO” DA CIDADE DE VIGIA DE NAZARÉ**:

1. Realizar a avaliação preliminar das condições de manuseio, higienização, identificação e catalogação dos documentos históricos do período de 1802 a 1970;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria de Convênios e Contratos



2. As atividades de tratamento, descrição e divulgação do acervo deverão observar os direitos fundamentais relacionados à proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na LAI, na LGPD, no Provimento nº 149/2023, na Diretriz nº 6 do CNJ, bem como a proteção de documentos com sigilo administrativo ou segredo de justiça;
3. Inserir em todo material de divulgação a informação de que o acervo pertence ao TJPA;
4. Assegurar a guarda, controle e conservação do acervo histórico do Tribunal de Justiça (Comarca de Vigia) após as atividades de organização dos documentos;
5. Encaminhar relatórios semestrais para acompanhamento os fiscais

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelas seguintes servidoras:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Yasmim Ferreira da Silva	208540	Divisão de Arquivo
Marly Solange Carvalho da Cunha	61379	Divisão de Arquivo
Marinalva Souza Santa Rosa	21113	Divisão de Arquivo

PARÁGRAFO SEGUNDO. Pela **SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE “CINCO DE AGOSTO” DA CIDADE DE VIGIA DE NAZARÉ** a fiscalização será realizada pelo Senhor **ANTÔNIO IGO PALHETA SOEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Acaso haja adesão de novo partícipe posteriormente à celebração do presente instrumento, este deverá indicar previamente o servidor ou a pessoa que ficará responsável pela fiscalização do instrumento em seu âmbito.

3/8

Acordo de Cooperação Técnica: TJPA-PRO-2024/04914
 ALS



TJPA-PRO-2024-04914V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a alteração tiver por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo, a instrução processual deverá ser iniciada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

A adesão ao presente Acordo por novos partícipes, cujas demandas estejam relacionadas ao objeto deste Acordo, deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão individual, a ser celebrado diretamente com o TJPA, que atuará como representante dos demais partícipes.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



quaisquer ônus ao outro partícipe, nem tampouco implicarão em vínculo de qualquer natureza com os demais partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É dever dos partícipes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever dos partícipes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

5/8

Acordo de Cooperação Técnica: TJPA-PRO-2024/04914
ALS



TJPA-PRO-2024-404914V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais resultantes deste Acordo de Cooperação passam a fazer parte do patrimônio dos envolvidos, estando sujeitos às normas da legislação aplicável. Por meio de um documento específico, que deverá ser anexado ao presente acordo, os participantes deverão estabelecer regras sobre o reconhecimento do direito, seu usufruto, utilização, disponibilização e, quando necessário, sua confidencialidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os direitos serão atribuídos igualmente a todos os participantes, cuja atuação deverá ocorrer de forma conjunta, a menos que haja estipulação em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A divulgação dos resultados da parceria estará condicionada ao consentimento prévio dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- I. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II. Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- IV. Por rescisão

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento deverá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

6/8

Acordo de Cooperação Técnica: TJPA-PRO-2024/04914
ALS



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4291186.29620459-8741 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4291186.29620459-8741>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 17/12/2024 08:51



TJPA-PRO-2024-04914V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém/PA, 09 de dezembro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração TJPA

7/8

Acordo de Cooperação Técnica: TJPA-PRO-2024/04914
ALS



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4291186.29620459-8741 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4291186.29620459-8741>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 17/12/2024 08:51



TJPA-PRO-2024-04914V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos



Antônio Igo Palhetas Soeiro

SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE "CINCO DE AGOSTO" DA CIDADE DE VIGIA DE NAZARÉ.

Antônio Igo Palhetas Soeiro

Presidente

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

8/8

Acordo de Cooperação Técnica: TJPA-PRO-2024/04914
ALS



TJPA-PRO-2024-4914V01



ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELEM	DOM ELISEU	06/12/2024 A 09/12/2024	3,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1152755

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/61359.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.342.633/0001-95.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel para funcionamento da nova sede da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ORIGEM: Concorrência nº 003/TJPA/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão da cláusula de proteção dos dados pessoais.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 27 de dezembro de 2024 e término em 27 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1152906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/TJPA/2024 (90038/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 038/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de resmas de papel A4 e ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 16/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1152952

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 9912257715 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração em exercício, o Senhor VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional 91464, designado pela PORTARIA Nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, vem incluir o serviço de TRANSPORTE DE CARGA LOGÍSTICA, consoante o subitem 2.3.1 da EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, conforme requerido por meio do process administrativo TJPA-EM-2024/72236. Belém, 12 de dezembro de 2024. // Responsável pela assinatura: Vicente De Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1152670

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 081/2024/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04914

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e Sociedade Literária e Beneficente "Cinco de Agosto" da Cidade de Vigia de Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.554.226/0001-95.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica trata sobre a disponibilização de documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJPA, localizado na Comarca de Vigia, para tratamento, catalogação, controle, preservação e divulgação, garantindo o acesso à documentação em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), art. 17 da Resolução nº 324/2020 (Proneame-CNJ), Provimento nº 149/2023 do CNJ e Diretriz nº 6 do CNJ.

VIGÊNCIA:60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

TJPA – Yasmim Ferreira da Silva – Divisão de Arquivo.

TJPA – Marly Solange Carvalho da Cunha – Divisão de Arquivo.

TJPA – Marinalva Souza Santa Rosa – Divisão de Arquivo.

Sociedade Literária e Beneficente "Cinco de Agosto" da Cidade de Vigia de Nazaré: Antônio Igo Palheta Soeiro – Presidente.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior.

Protocolo: 1152665

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 083.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04948

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE PORTEL, CNPJ 04.876.447/0001-80.

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, na Unidade Móvel Fluvial Madona, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução nº 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário. VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2029

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1152896

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04939

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.167.730/00005-91.

OBJETO: Estabelecer as condições para a disponibilização por parte da ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA ao TJPA de, no máximo, 08 (oito) passagens gratuitas mensais no transporte aquaviário privado por ela contratado no trecho Juruti-Santarém-Juruti.

VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1152824

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 51 e 97, I e III, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o teor do o Expediente nº 024856/2024,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores SONIA ABREU DA SILVA ELIAS, Assessora Administrativa, matrícula nº 0100347 (Coordenadora); CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100351 (Membro); e FERNANDA PINHEIRO PANTOJA, Subsecretária Controle Externo, matrícula nº 0101476 (Membro), para constituírem a Comissão que procederá ao exame das Contas do Governo do Estado do Pará, referente ao exercício de 2024;

II - DESIGNAR para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, os servidores: ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, Assessor de Conselho, matrícula nº 0100651; ALEXANDRE SALGADO LESSA DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101769; CAROLINA PIMENTA DE MACEDO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101104; CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100348; DANILO ALMEIDA CARDOSO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101079; JONAS GOMES DE SOUSA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101703; LARISSA MAIA PINHEIRO ELUAN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101542; LIDIA NERES LINDOSO, Assessora de Conselho, matrícula nº 0101036; LUÍS FELIPE TAVARES COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101812; MÁRCIO ROBERTO PANTOJA MORAES, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101128; MARIA CAROLINA FERREIRA RAMEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101075; PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100443; RAQUEL SERUYA ELMESCANY, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101173;



TJPA PRO 2024 04914 V01

